



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

Processo nº 700.057/21 – IPREM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02. DE 25 DE AGOSTO DE 2020. CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPREM E A EMPRESA GCASPP CONSULTORIA CONTÁBIL E SISTEMAS LTDA - EPP, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA CONTÁBIL PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - IPREM**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.544.655/0001-70, com sede na Avenida Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, Sr. **PEDRO IVO CAMPOS BARBOSA**, portador da CIRG nº 23.925.120-9 e do CPF nº 251.486.758-45 e a empresa **GCASPP CONSULTORIA CONTÁBIL E SISTEMAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 10.139.519/0001-09, denominada **CONTRATADA**, estabelecida na cidade de Osasco/SP, com sede na Rua Henry Ford, 96, neste ato representada por seu sócio Administrador, **ANTONIO ROGERIO PEREIRA**, portador da CIRG nº 22.077.828-0, e inscrito no CPF/MF sob nº 121.604.438-40, resolvem, em comum acordo:

Cláusula Primeira – Nos termos da Cláusula nona por força do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 02/2017 por 12 (doze) meses, a contar de 25 de agosto de 2021.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo IPREM, a qualquer momento, independente da caracterização de culpa pela Contratada ou por razões de interesse público, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, nos termos do inciso XII do art. 78, inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e art. 473 do Código Civil.


Cláusula Segunda – Os valores dos serviços ficam reajustados em 5,92%, correspondentes à variação do IPC FIPE, conforme item 4.3 da Clausula Quarta do Contrato 02-2020.

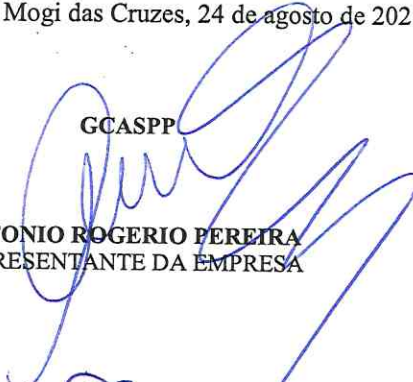
Cláusula Terceira – As despesas decorrentes do presente aditamento serão estimadas no valor de R\$ 40.673,28 para o período de 12 meses, sendo emitida nota de empenho nº. 182/2021 para cobertura da despesa do corrente exercício e correrá por conta da dotação orçamentária, classificada sob o nº 31.10.00.04.122.2119.33903900.04.110.0000

Cláusula Quarta - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato Originário, lavrando-se o presente termo para produção dos devidos efeitos jurídicos.


Para firmeza e como prova da avença mútua, foi lavrado o presente Instrumento Adicional, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.


Mogi das Cruzes, 24 de agosto de 2021.

IPREM

PEDRO IVO CAMPOS BARBOSA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

GCASPP

ANTONIO ROGERIO PEREIRA
REPRESENTANTE DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:


MARCOS EIJI URAKAWA
RG Nº 41.077.363-3
CPF Nº 321.997.138-57


EDSON SHIGUEAKI TAKIMOTO
RG nº 48.996.527-1
CPF Nº 418.435.058-51